



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2056

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

## DENGUE



O COMBATE AO MOSQUITO  
DEPENDE DE MIM, DE VOCÊ,  
DO SEU VIZINHO...  
DE TODOS NÓS!



**FAÇA SUA  
PARTE!**

**Elimine criadouros**

**Não acumule  
água parada**

**Permita a visita  
dos agentes**

**VOTU CONTRA A DENGUE**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2056

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Leis Complementares .....	5
Decretos .....	8
<b>Atos Administrativos</b> .....	15
Relatórios .....	15
<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação</b> .....	19
<b>Editais</b> .....	19
Edital de Audiência Pública .....	19
<b>Secretaria Municipal da Administração</b> .....	20
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	20
Convocação .....	20
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Aviso de Licitação .....	22
<b>Fundação Educacional de Votuporanga</b> .....	25
<b>Licitações e Contratos</b> .....	25
Aviso de Licitação .....	25
<b>Poder Legislativo</b> .....	25
<b>Atos de Pessoal</b> .....	25
Portarias .....	25
<b>Atos Oficiais</b> .....	26
Resoluções .....	26
Outros atos oficiais .....	26
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	27
Relatório de Gestão Fiscal .....	27



**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 7 057, de 30 de janeiro de 2024**

*(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DE RUA THOMAZ MARAGNO)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA THOMAZ MARAGNO, a atual Rua Projetada 10, localizada no Loteamento Jardim Athenas II, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 57.541, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 118/2023 de autoria da nobre Vereadora Sueli Friósi Lopes, da Câmara Municipal de Votuporanga.

**LEI Nº 7 058, de 30 de janeiro de 2024**

*(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DE RUA DORIVAL FACCHINI)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA DORIVAL FACCHINI, a atual Rua PROJETADA 02, localizada no Jardim São Raphael, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 43.690, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 1/2024 de autoria do nobre Vereador Daniel David, da Câmara Municipal de Votuporanga.

**LEI Nº 7 059, de 30 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.032, de 23 de novembro de 2023, e nº 7.033, de 23 de novembro de 2023, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.880.000,00)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 7.032, de 23 de novembro de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 7.033, de 23 de novembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, para o exercício de 2024 no valor de R\$ 1.880.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta mil reais) destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 01 - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora: 02 - Departamento de Engenharia

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Função 17 Saneamento

Sub Função 512 Saneamento Básico Urbano

Programa 0049 Obras de Saneamento Básico

Projeto 1.055 Construção de Adutora

Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Valor R\$ 1.600.000,00

Unidade Executora: 02 - Departamento de Engenharia

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações



Função 17 Saneamento  
Sub Função 512 Saneamento Básico Urbano  
Programa 0049 Obras de Saneamento Básico  
Projeto 1.049 Construção de Próprios Municipais - Saev  
Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da  
Administração Indireta  
Valor R\$ 280.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 que trata do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Luiz Gustavo Gallo Vilela**

**Superintendente da SAEV Ambiental**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**LEI Nº 7 060, de 30 de janeiro de 2024**

*(Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros através de termo de colaboração e ou fomento, as entidades sem fins lucrativos que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no exercício de 2024)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros através de termo de colaboração e ou termo de fomento, às entidades que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FMCD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Valor Total R\$ 200.000,00	
ENTIDADE	VALOR
Associação Beneficente Irmão Mariano Dias	R\$ 40.000,00
Comunidade São Francisco de Assis	R\$ 40.000,00
O Lar Frei Arnaldo	R\$ 40.000,00
Lar Beneficente Celina	R\$ 40.000,00
Associação Beneficente Caminho de Damasco	R\$ 40.000,00
FMI - Fundo Municipal do Idoso	
Valor Total R\$ 80.000,00	

ENTIDADE	VALOR
Instituto do Deficiente Audiovisual de Votuporanga	R\$ 40.000,00
Lar Beneficente Viver Bem	R\$ 40.000,00

Art. 2º Os valores totais a serem transferidos no exercício de 2024, para cada uma das entidades, com recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em parcela única, ficam assim estabelecidos:

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Deosdete Aparecido Vechiato**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**Meire Regina de Azevedo**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

Esta Lei sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Votuporanga.

**LEI Nº 7 061, de 30 de janeiro de 2024**

*(Autoriza o Poder Executivo a transferir no exercício de 2024 recursos financeiros através de termo de colaboração e ou fomento, as entidades sem fins lucrativos que especifica, nos termos das Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2024 recursos financeiros através de termo de colaboração e ou termo de fomento, as entidades que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os valores totais a serem transferidos no exercício de 2024 para cada uma das entidades, a fonte dos recursos para cobertura desses valores e a quantidade



de parcelas em que serão divididos os repasses, ficam assim estabelecidos:

I – com recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fonte 02):

ENTIDADE	TOTAL ANUAL EM R\$	Nº DE PARCELAS EM ATÉ
Associação Beneficente Fonte Viva	R\$ 318.278,50	11
Associação Beneficente Irmã Elvira	R\$ 458.321,04	11
Associação Beneficente Irmão Mariano Dias	R\$ 451.955,47	11
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 201.383,54	11
Associação Fraternal da União dos Pais e Amigos das Crianças Especiais do Recanto Tia Marlene	R\$ 69.442,60	11

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Deosdete Aparecido Vechiato**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**Ederson Marcelo Batista**

**Secretário Municipal da Educação**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**LEI Nº 7 062, de 30 de janeiro de 2024**

*(Autoriza o Poder Executivo a transferir no exercício de 2024 recursos financeiros através de termo de colaboração e ou fomento, a entidade sem fins lucrativos que especifica, nos termos das Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO

E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2024, recursos financeiros através de termo de colaboração e ou termo de fomento, à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes de recursos próprios do Município, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade, a ser pago em parcela única.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Deosdete Aparecido Vechiato**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**Ivonete Félix do Nascimento**

**Secretária Municipal da Saúde**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**Leis Complementares**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 522, de 30 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012 e dá outras providências)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso III do parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 31.

§ 3º

III - cuja carga horária é de 20 (vinte) horas semanais, os Cargos de:



Cargo	Área de Atividade	Especialidade
Especialista em Saúde I	Apoio Técnico Especializado	Psicologia
Especialista em Saúde I	Apoio Técnico Especializado	Fonoaudiologia
Especialista em Saúde I	Apoio Técnico Especializado	Fisioterapia
Especialista em Saúde I	Apoio Técnico Especializado	Terapia Ocupacional
Especialista em Saúde I	Apoio Técnico Especializado	Medicina Veterinária
Especialista em Saúde I	Apoio Técnico Especializado	Fisioterapia PSF
Professor de Educação Física	Apoio Técnico Especializado	Educação Física

IV - cuja carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, os cargos de:

Cargo	Área de Atividade	Especialidade
Analista do Executivo I	Apoio Técnico Especializado	Contabilidade Pública
Assistente Social I	Apoio Técnico Especializado	
Técnico do Executivo I	Apoio Especializado	Telefonia
Técnico em Educação VI	Apoio Especializado	Cursos Livres
Profissional da Educação VII	Apoio Especializado	Tradução e Interpretação de Libras
Técnico em Saneamento - I	Apoio Especializado	Telefonia

.....  
.....”

Art. 2º Fica incluído no Anexo II da Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012, a descrição das atribuições do cargo público de Professor de Educação Física, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam alteradas as descrições de atribuições dos cargos públicos, constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012 dos cargos públicos de: Técnico do Executivo XIV - Especialidade: Tradução e Interpretação de Libras e de Profissional da Educação VII - Especialidade: Tradução e Interpretação de Libras, que passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe da Divisão**

**ANEXO I**

Inclui no Anexo II (Quadro de cargos públicos a serem extintos na vacância - Administração Direta) da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012 a descrição da atribuição do cargo público de:

Cargo	Nível	Área de Atividade	Especialidade
Professor de Educação Física	I	Apoio Especializado	Educação Física

**Descrição Resumida:**

Planejar e ministrar aulas que estimulem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos alunos.

**Descrição Detalhada:**

- ministrar aulas nas modalidades esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- coordenar eventos esportivos em geral;
- coordenar a utilização de alojamentos, quando a cidade é sede de competições esportivas;
- elaborar tabelas de competições e torneios realizados pela Secretaria;
- orientar sobre as normas e regulamentos para realização de torneios e competições, quando solicitado;
- atuar como técnico da equipe de atletismo paralímpico do município de Votuporanga;
- atuar como orientador, professor e técnico de natação;
- realizar atividades de recreação e acompanhar os alunos nas atividades livres, despertando a criatividade, estimulando a autonomia e zelando pela sua integridade física;
- executar demais atividades correlatas.

Habilidades e Competências					
Níveis	I	II	III	IV	V
Formação	Ensino médio completo e curso de formação na área específica	Ensino médio completo e curso de formação na área específica	Ensino médio completo e curso de formação na área específica	Ensino superior completo na área	Curso de especialização lato sensu de no mínimo 360h na área.
Experiência	Nenhuma	03(três) anos de serviço público municipal	05(cinco) anos de serviço público municipal	07(sete) anos de serviço público municipal	10(dez) anos de serviço público municipal
Especialização	Nenhuma	40(quarenta) horas de curso na área de trabalho	60(sessenta) horas de curso na área de trabalho		
Sexo	Masculino ou feminino				
Liderança	Constante				
Esforço Físico	Moderado				



Esforço Mental	Constante				
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho	20 horas semanais de 2ª a 6ª feira				

## ANEXO II

Altera as atribuições dos cargos públicos de Técnico do Executivo XIV - Especialidade: Tradução e Interpretação de Libras e do Profissional da Educação VII - Especialidade: Tradução e Interpretação de Libras, constantes do Anexo IV (Quadro de referência dos cargos - Administração Direta).

Cargo	Nível	Área de Atividade	Especialidade
Técnico do Executivo	XIV	Apoio Especializado	Tradução e Interpretação de Libras

### Descrição Resumida

Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

Executa trabalhos de tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa e vice-versa.

### Descrição Detalhada

- Interpretar e traduzir, em Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa e vice versa;

- Atuar no apoio à acessibilidade, aos serviços e às atividades-fim das repartições públicas;

- Planejar, preparar e proporcionar a narração descritiva em áudio, de imagens estáticas ou dinâmicas, de textos e origem de sons, despercebidos ou incompreensíveis, especialmente, para cegos e pessoas com baixa visão, de modo criterioso e sistemático, promovendo a acessibilidade informacional;

- Planejar, preparar e proporcionar a audiodescrição simultânea de eventos culturais, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos;

- Realizar produções de legendagem de vídeos em Libras para a língua portuguesa e a janela de interpretação de materiais midiáticos;

- Utilizar-se de recursos tecnológicos disponibilizados para realizar suas atividades;

- Executar outras atribuições afins.

Habilidades e Competências					
Níveis	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
Formação	Ensino médio completo e curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS - Língua Portuguesa - LIBRAS, com no mínimo 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS/MEC);				
Especialização	Nenhuma	40(quarenta) horas de curso na área de trabalho.	60(sessenta) horas de curso na área de trabalho.	Ensino superior completo na área+ CNH "A/B".	Curso de Especialização Lato sensu de no mínimo 360h na área+ CNH "A/B".
Experiência	Nenhuma	03(três) anos de serviço público municipal	05(cinco) anos de serviço público municipal	07(sete) anos de serviço público municipal	10(dez) anos de serviço público municipal
Sexo	Masculino ou feminino				

Liderança	Moderada	Moderada	Moderada	Moderada	Moderada
Esforço Físico	Moderado				
Esforço Mental	Constante				
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho	40 horas semanais de 2ª a 6ª feira + regime de escala				
Cargo	Profissional da Educação	Nível VII	Área de Atividade Apoio Especializado	Especialidade Tradução e Interpretação de Libras	

### Descrição Resumida:

Traduzir textos diversos. Interpretar em discursos, palestras, aulas expositivas, debates, enunciados de questões avaliativas e outras análogas, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista, um público alvo específico utilizando libras/língua portuguesa ou língua portuguesa/libras de acordo com a necessidade. Interpretar de forma simultânea ou consecutiva em sala de aula ou outro ambiente para o qual for solicitado, língua portuguesa/libras ou libras/língua portuguesa, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o contexto e as características culturais das partes.

### Descrição Detalhada:

- Interpretar de forma simultânea ou consecutiva em sala de aula língua portuguesa/libras ou libras/língua portuguesa;

- Realizar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos e ouvintes, por meio de libras para a língua oral e vice e versa;

- Interpretar em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na unidade escolar ou fora dela de forma a viabilizar os acessos aos conteúdos curriculares;

- Examinar o texto original a ser traduzido língua portuguesa/libras;

- Traduzir e interpretar libras/língua portuguesa e língua portuguesa/libras;

- Utilizar recursos tecnológicos para contribuir na compreensão da comunicação;

- Acompanhar o aluno deficiente auditivo em todas as atividades dentro e fora do ambiente escolar previstas no

- Projeto Político-pedagógico da mesma ou em projetos educacionais aprovados pelo gestor da unidade;

- Orientar o aluno a usar recursos de tecnologia assistiva, códigos e linguagens, de forma a ampliar as habilidades funcionais dos mesmos, promovendo autonomia, atividade e participação;

- Auxiliar e orientar nas atividades relacionadas a higiene, locomoção, alimentação ao aluno e etc;

- Articular junto aos demais envolvidos sobre a disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade e de estratégias que promovam a participação do aluno nas atividades escolares;

- Capacitar demais servidores na linguagem de libras;

- Executar outras atribuições afins.

Habilidades e Competências
----------------------------



Níveis	VII	VIII	IX	X	XI
<b>Formação</b>	Ensino superior completo com proficiência na tradução/interpretação de Libras/Língua portuguesa ou Ensino Superior Completo em Letras/Libras ou Ensino Superior completo de Tradução e Interpretação com habilitação em libras/língua portuguesa.				
<b>Experiência</b>	Nenhuma	03(três) anos de serviço público municipal	05(cinco) anos de serviço público municipal	07(sete) anos de serviço público municipal	10(dez) anos de serviço público municipal
<b>Especialização</b>	Nenhuma	Curso Lato Sensu de 360h na área de trabalho	Curso Lato Sensu de 360h na área de trabalho	Curso Stricto Sensu a nível de Mestrado na área de trabalho	Curso Stricto Sensu a nível de Doutorado na área de trabalho
<b>Idade</b>	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos
<b>Sexo</b>	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino
<b>Liderança</b>	Moderada	Moderada	Moderada	Moderada	Moderada
<b>Esforço Físico</b>	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum
<b>Esforço Mental</b>	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante
<b>Forma de Ingresso</b>	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
<b>Jornada de trabalho</b>	30 horas semanais de 2ª a 6ª feira				

### Decretos

#### DECRETO Nº 16 649, de 26 de janeiro de 2024

*(Prorroga prazo de afastamento concedido por licença à servidora pública municipal Lydiane Calejon de Lima Cardoso para tratar de interesses particulares)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2024, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, concedida pelo Decreto nº 13.883, de 31 de janeiro de 2022, à servidora pública municipal Lydiane Calejon de Lima Cardoso, matrícula nº 64017, Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 26 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

#### REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

#### DECRETO Nº 16 655, de 30 de janeiro de 2024

*(Dispõe sobre a suspensão de nove dias de gozo de férias da servidora pública municipal Gisele de Fatima Pedrunti da Silva Godoi, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos nove dias de gozo de férias da servidora pública municipal Gisele de Fatima Pedrunti da Silva Godoi, matrícula nº 59099, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 10 a 18 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

#### DECRETO Nº 16 656, de 30 de janeiro de 2024

*(Dispõe sobre a suspensão de nove dias de gozo de férias da servidora pública municipal Renata Pereira Lopes, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos nove dias de gozo de férias da servidora pública municipal Renata Pereira Lopes, matrícula nº 50989, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 02 a 10 de maio de 2024.





Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 657, de 30 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre a suspensão de seis dias de gozo de férias da servidora pública municipal Ana Paula da Silva, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos seis dias de gozo de férias da servidora pública municipal Ana Paula da Silva, matrícula nº 76995, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 10 a 15 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 658, de 30 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre a suspensão de nove dias de gozo de férias da*

*servidora pública municipal Barbara Dayane Guimaraes da Silva Fuda, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos nove dias de gozo de férias da servidora pública municipal Barbara Dayane Guimaraes da Silva Fuda, matrícula nº 56790, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 10 a 18 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 659, de 30 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre a suspensão de seis dias de gozo de férias da servidora pública municipal Elita Vinturini de Oliveira Botta, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos seis dias de gozo de férias da servidora pública municipal Elita Vinturini de Oliveira Botta, matrícula nº 60488, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 12 a 17 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de janeiro de 2024.



**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 660, de 30 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre a suspensão de seis dias de gozo de férias da servidora pública municipal Patricia Aparecida Viana, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos seis dias de gozo de férias da servidora pública municipal Patricia Aparecida Viana, matrícula nº 60429, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 15 a 20 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 661, de 30 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre a suspensão de cinco dias de gozo de férias da servidora pública municipal Roseli Aparecida Ciconi Franzin, lotada na Secretaria Municipal da Saúde,*

*e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos cinco dias de gozo de férias da servidora pública municipal Roseli Aparecida Ciconi Franzin, matrícula nº 69136, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 01 a 05 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 662, de 30 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre a suspensão de seis dias de gozo de férias da servidora pública municipal Angelita dos Anjos Santana., lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos seis dias de gozo de férias da servidora pública municipal Angelita dos Anjos Santana, matrícula nº 60500, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 24 a 29 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**



**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 663, de 30 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre a suspensão de dois dias de gozo de férias da servidora pública municipal Paula Daiane Rosa Binheli de Lima, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos dois dias de gozo de férias da servidora pública municipal Paula Daiane Rosa Binheli de Lima, matrícula nº 64572, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 29 de novembro de 2023, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 02 e 03 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2023

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.412, de 27 de novembro de 2023.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 664, de 30 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre a suspensão de nove dias de gozo de férias da servidora pública municipal Vaina Moreira da Silva., lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e*

*assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos nove dias de gozo de férias da servidora pública municipal Vaina Moreira da Silva., matrícula nº 60470, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 06 a 14 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 665, de 30 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre a suspensão de nove dias de gozo de férias da servidora pública municipal Paula de Cassia Souza Vieira Soares, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos nove dias de gozo de férias da servidora pública municipal Paula de Cassia Souza Vieira Soares, matrícula nº 62200, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 08 a 16 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**



**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 666, de 30 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre a suspensão de nove dias de gozo de férias da servidora pública municipal Flavia Lucia da Silva, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos nove dias de gozo de férias da servidora pública municipal Flavia Lucia da Silva, matrícula nº 59080, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 09 a 17 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 667, de 30 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre a suspensão de seis dias de gozo de férias da servidora pública municipal Vanessa Rodrigues de Freitas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos seis dias de gozo de férias da servidora pública municipal Vanessa Rodrigues de Freitas, matrícula nº 60399, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 01 a 06 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 668, de 30 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre a suspensão de oito dias de gozo de férias da servidora pública municipal Marcia Jordana de Oliveira Moreira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos oito dias de gozo de férias da servidora pública municipal Marcia Jordana de Oliveira Moreira, matrícula nº 50938, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 03 a 10 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos



Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 669, de 31 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre a suspensão de seis dias de gozo de férias da servidora pública municipal Elenice de Oliveira da Silva, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos seis dias de gozo de férias da servidora pública municipal Elenice de Oliveira da Silva, matrícula nº 46752, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 06 a 11 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 670, de 31 de janeiro de 2024**

*(Cessa o efeito do Decreto nº 16.453, de 01 de dezembro de 2023, em relação ao servidor público municipal Roberto Marinho Antoniolo)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cessado, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o efeito do Decreto nº 16.453, de 01 de dezembro de 2023, que designou servidores públicos municipais para responderem pela Direção de Escola da Secretaria Municipal da Educação, em relação ao servidor Roberto

Marinho Antoniolo, matrícula nº 64238/1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 671, de 31 de janeiro de 2024**

*(Designa servidora pública municipal para responder pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art.7º da Lei Complementar nº 492, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Complementar nº 499, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação de uma Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT), no valor de 36% do nível I do cargo efetivo correspondente, com carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de transição entre a data da designação **para responder pelas Unidades Escolares até a nomeação definitiva de servidor efetivo aprovado em Concurso Público,**

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a servidora pública municipal Viviani Bianchin, matrícula nº 52752/3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da



Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 672, de 31 de janeiro de 2024**

*(Designa servidora pública municipal para responder pela Direção de Escola da Secretaria Municipal da Educação)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art.7º da Lei Complementar nº 492, 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Complementar nº 499, de 11 de abril de 2023 de, que dispõe sobre uma Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT), no valor de 36% do nível I do cargo efetivo correspondente, com carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de transição entre a data da designação **para responder pelas respectivas Unidades Escolares até a nomeação definitiva de servidor efetivo aprovado em Concurso Público,**

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pela Direção de Escola da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a servidora pública Adriana Lopes da Silva de Faria, matrícula nº 49980/2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 31 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**



**Atos Administrativos**

**Relatórios**



OUVIDORIA  
GERAL

**Ouvidoria Geral do Município**

Rua Itacolomi Nº 3540 – Vila Marin.

Votuporanga/SP – CEP 15.500-467

Fone: 0800 770 3590 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

**RELATÓRIO ANUAL – 2023 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Segue abaixo, relatório ANUAL referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023 das manifestações registradas nesta Ouvidoria Geral.

Obtivemos um ótimo índice de Resolutividade, como segue:

**RESOLUTIVIDADE EM 2023**

01/01/23 a 31/12/23

Status da Manifestação	Total
ABERTAS	<b>1</b>
RESOLVIDAS	<b>3657</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3658</b>

Índice de RESOLUTIVIDADE **99,93%**

Incluímos a seguir tabelas com os diversos dados estatísticos mensurados e analisados pela Ouvidoria Geral, assim como seus respectivos gráficos.

**REGISTRO POR FINALIDADE**

01/01/23 A 31/12/23

	Total	%
Reclamação	1025	28,02%
Denúncia	854	23,35%
Solicitação	1748	47,79%
Sugestão	11	0,30%
Informação	11	0,30%
Elogio	9	0,24%
<b>TOTAL</b>	<b>3.658</b>	<b>100%</b>



OUVIDORIA  
GERAL

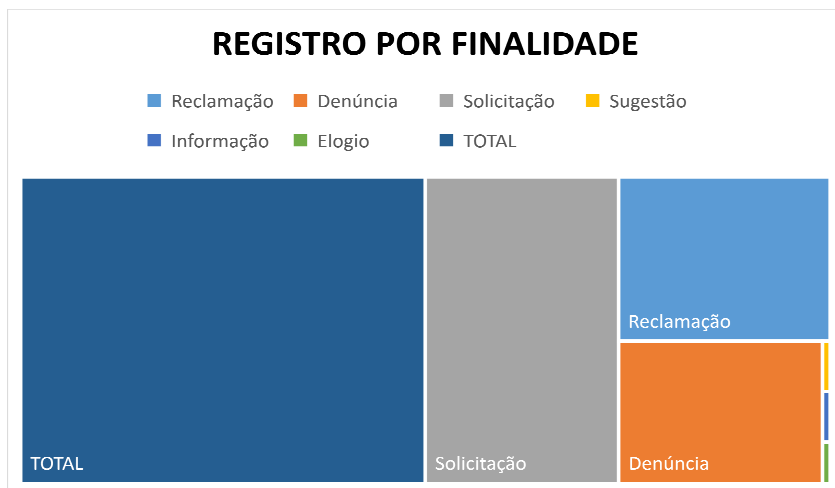
### Ouvidoria Geral do Município

Rua Itacolomi Nº 3540 – Vila Marin.

Votuporanga/SP – CEP 15.500-467

Fone: 0800 770 3590 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82



### ASSUNTOS

01/01/2023 a 31/12/2023

Limpeza de Terrenos privados (mato alto, lixo, entulho)	646
Iluminação de via pública	245
Descarte irregular de lixo, entulho, recicláveis	231
Construção Irregular (Infiltração, Rachaduras, Vazamentos, Mon. De Terra)	190
Quintal sujo por criação de animais ou lixo	128
Outros Assuntos - Administração	126
Calçada em área privada (irregular ou a construir)	126
Buracos em rua de terra	118
Manutenção e Limpeza de Praça, rua e Avenida	115
Imóvel em situação de Abandono (Casa desabitada, Salão Comercial/Industrial fechado)	111
Buraco no asfalto - Serviço de Tapa Buraco	108
Falta de alvará ou alvará vencido (Comércio/Indústria/Serviços)	108
Calçada obstruída	84
Manutenção e limpeza de Boca de Lobo (Bueiro) e Galeria	82
Manutenção de Área Verde, APP Bosque e Reserva Ecológica	70
Manutenção e Limpeza de Canteiros Centrais	70
Manutenção e Limpeza de Terrenos Públicos Institucionais	67
Poda e supressão de árvore	65
Execução Irregular de Atividade (Comércio/Indústria/Serviços)	62
Barulho excessivo em Indústria ou Comércio	54
Transporte coletivo urbano (ônibus/ circular)	51
Recapeamento (Falhas, Resíduos)	49
Obras Públicas	46
Clínica Veterinária Municipal	44
Manutenção de Guias e Sarjetas	40
Outros assuntos não relacionados	35





OUVIDORIA  
GERAL

### Ouvidoria Geral do Município

Rua Itacolomi Nº 3540 – Vila Marin.

Votuporanga/SP – CEP 15.500-467

Fone: 0800 770 3590 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)

CNPJ: 46.599.809/0001-82

Atendimento Unidade de Educação e Ensino	32
Criadouro, proliferação - Dengue/Leishmaniose	29
Quadras, Piscinas e demais áreas de esporte e lazer	28
Criação Irregular de Animal	27
Iluminação Pública de áreas públicas (Praça e Jardim)	26
Coleta de lixo orgânico	25
Calçada em área Pública (Irregular ou a Construir)	25
Infestação por Ratos, Baratas, Formigas, Pombos e Escorpiões.	24
Atendimento Unidade de Saúde	22
Atendimento ao público	19
Fiscalização eletrônica (RADAR)	19
Dano ao meio ambiente	18
Creche/Escola	18
Construção Sem Projeto/Sem Alvará	17
Via pública (rua ou avenida) impedida	15
Serviço de varrição de rua	14
Coleta de lixo reciclável	13
Esgoto Irregular	11
Atendimento Unidade de Administração	11
Serviço de área azul	11
Manutenção de Estradas e Pontes Rurais	10
Comércio Ambulante	10
IPTU	10
Serviço de Táxi	9
Animais Abandonados	9
Atendimento Unidade de Cultura e Turismo	8
Regularização de Fiação em Poste de iluminação	8
Unidade de trânsito, transporte ou segurança	8
Atendimento Unidade SAEV	6
Desperdício de água	6
Galhos - Podas não particulares	6
Biblioteca Municipal	5
Parque da Cultura	5
Assédio Moral	5
Construção abandonada	5
Veículos abandonados em via pública	5
Abrigo	5
Unidade do Ecotudo	4
Poda drástica	4
Atendimento Unidade de Assistência Social	4
Maus Tratos: Criança, Adolescente ou Idoso	4
Atendimento Central de Atendimento	4
SONEGAÇÃO DE ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	4
Animal morto - Coleta	4



### Ouvidoria Geral do Município

Rua Itacolomi Nº 3540 – Vila Marin.

Votuporanga/SP – CEP 15.500-467

Fone: 0800 770 3590 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)

CNPJ: 46.599.809/0001-82

Outros assuntos - Educação	3
Cemitério/Velório Municipal	3
Defesa Civil	3
Poda de árvore em Praças e Avenidas	3
Teatro Municipal	2
Atendimento em Unidade de Direitos Humanos	2
Violação aos Direitos Humanos	2
Transporte Saúde - Serviço de ambulância	2
Falta de higiene (Comércio/Indústria/Serviços)	2
Manutenção e Conservação de Equipamentos em Praças e Parques	2
Sinalização de trânsito (solo ou placas)	2
Distrito Industrial	2
Suspensão de fornecimento/faturamento	1
Pessoa em Situação de Rua	1
Procon	1
Terminal Rodoviário	1
Lombadas, Tachões, "Quebra-molas"	1
Transporte Individual Remunerado - Aplicativo	1
Serviço de Moto-táxi	1
Solicitação de informação - SAEV	0
Solicitação de informação - Assistência Social	0
Outros assuntos não relacionados	0
Concha Acústica	0
Ponto turístico	0
Solicitação de informação - Cultura e Turismo	0
Outros assuntos não relacionados	0
Assédio Sexual	0
Outros tipos de Assédios	0
Solicitação de informação - Administração	0
Transporte Escolar (Urbano/Rural)	0
Solicitação de informação - Educação	0
Vacina/Medicação	0
Tiro de Guerra	0
Casas Populares	0
Agentes de trânsito	0
Atendimento Unidade de Desenvolvimento Econômico	0
Maus Tratos a Animais	0

3658



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
HABITAÇÃO**

**Editais**

**Editais de Audiência Pública**

**Tássia Gélío Coleta**

*Secretária Municipal de Planejamento e Habitação*

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura do Município de Votuporanga realizará Audiência Pública para a apresentação do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA no dia 21 de fevereiro de 2024, a partir das 17:00, no CIT- Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali, situado na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3.112, no Loteamento Jardim Alvorada, visando à aprovação das medidas mitigadoras do empreendimento abaixo-relacionado:

· **Sorveteria e Lanchonete Felix** implantado no imóvel situado na Rua Grécia, nº 2.935, Cadastro Municipal NO-21-09-16, lotes 12 e 13.

Nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Municipal nº 5596/2015, ficam convocados, conforme cadastros municipais relacionados abaixo, os moradores e proprietários dos imóveis localizados num raio de 100 (cem) metros do empreendimento:

· NO-21-09-08, lotes 13 a 24, localizados na Rua Alemanha;

· NO-21-09-09, lotes 24 a 30, localizados na Rua Alemanha;

· NO-21-09-12, lotes 01 ao 24, localizados entre as Rua Alemanha, Rua Grécia, Rua Espanha e Rua Bélgica;

· NO-21-09-13, lotes 01 ao 07 e 22 a 28, localizados entre as Rua Alemanha, Rua Grécia e Rua Espanha;

· NO-21-09-16, lotes 01 ao 24, localizados entre as Rua Espanha, Rua Bélgica e Rua Itália;

· NO-21-09-17, lotes 09, 12, 15 e 21, localizados entre as Rua Espanha, Rua Grécia e Rua Itália;

· NO-21-09-20, lotes 01 ao 24, localizados entre a Rua Itália, Rua Grécia, Rua Eduardo Morini Bortoloti e Rua Bélgica;

· NO-21-09-21, lotes 01 ao 08 e 23 a 30, localizados entre as Rua Itália, Rua Grécia, e Rua Eduardo Morini Bortoloti;

· NO-21-09-23, lotes 05 ao 08, localizados na Rua Eduardo Morini Bortoloti

· NO-21-09-24, lotes 04 ao 05, localizados nas Rua Eduardo Morini Bortoloti e Travessa Antônio Mendes Gonçalves;

· NO-21-09-25, lotes 04 ao 07, localizado na Rua Eduardo Morini Bortoloti;

A audiência será coordenada pela analista do executivo XVI, Tatiana Megiani Welter. A documentação referente a estes processos estará disponível para eventuais consultas na Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua São Paulo nº 3.815, no Loteamento Patrimônio Velho, conforme Lei Federal nº 12.527, de 2001 - Regula o acesso à informação.

Votuporanga, 29 de janeiro de 2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO**

**Divisão de Gestão de Recursos Humanos**

Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho

17\_3405-9713\_CEP 15.502-236

Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

**Processo Seletivo nº 02/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 DE CANDIDATOS APROVADOS**

**JORGE AUGUSTO SEBA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 02/2022** homologado em 06/06/2022, prorrogado em 05/06/2024, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto a **Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Folha de Pagamento, sita Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Novo**, para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **08/02/2024 às 08:30 horas**, e ainda a realização de exame médico admissional, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal. Dúvidas, telefone: (17) 3405-9708.

A relação de documentos para admissão está disponível no site:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/servicos/1006/concursos/>

**LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS**

<b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I</b>			
<b>CLASS.</b>	<b>INSCR.</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
273º	20340	TAINARA APARECIDA SARTI	63,33
274º	20039	JULIANA ALVES TAGLIAVINI	63,33
275º	20621	ANA DAS DORES GHIOTTO	63,33
276º	20696	BEATRIZ BERNARDO DA FONSECA	63,33
277º	20375	EDNA CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO MANTOVANI	62,00
278º	20438	SILVIA MARIA ANDREETTO	62,00
279º	20193	MILLER PONTE MARTINS	62,00
280º	20520	JOSEMARA ZACARO FONTINELLI DISTASI	62,00
281º	20518	IARA ALVES DE OLIVEIRA BOLOTARIO	62,00
282º	20287	ANA RODRIGUES SILVA SANTOS	62,00
283º	20813	LARISSA CORREIA PEREIRA	62,00
284º	20357	VILENE MARIA DOS SANTOS	62,00
285º	20582	NATALIA CRISTINA DE ALMEIDA SOUZA ROZETTO	62,00
286º	20812	ALINE DA SILVA CAVALCANTE	62,00
287º	20386	ANGELICA YOSHIZAKI MERENDA BATISTA	62,00
288º	20865	MARCIA TAMIREZ ZULIANI	62,00

Votuporanga, 30 de janeiro de 2024.

**JORGE AUGUSTO SEBA**

Prefeito



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho

17\_3405-9713\_CEP 15.502-236

Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

**Concurso Público nº 002/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 DE CANDIDATOS APROVADOS**

**JORGE AUGUSTO SEBA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2022 homologado em 25/01/2023, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto à **Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Folha de Pagamento, situada a Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Novo**, para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida no dia **06/02/2024 as 08:30 horas** e ainda a realização de exame médico admissional, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal. Dúvidas, telefone: (17) 3405-9708.

A relação de documentos para admissão está disponível no site:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/servicos/1006/concursos/>

**LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS**

<b>PEB I</b>			
<b>CLASS.</b>	<b>INSCR.</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
13º	21541	THALITA OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA	75,33
14º	20424	SARA LUCIENE DA SILVA GARCIA	75,33
15º	22028	JULIANA APARECIDA DO AMORIM GONCALES	75,33
16º	20012	APARECIDA DAVANZO – PD	75,33
17º	22967	JOSIANE BOSQUESE LINHARE	75,33

Obs. 16º já foi chamado como PD

<b>PEB II - ARTE</b>			
<b>CLASS.</b>	<b>INSCR.</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
7º	21953	SUZIMARA REGINA BATISTA RIZZO	62,00
8º	22899	GISELE SANTANA GRILLO	62,00

Votuporanga, 30 de janeiro de 2024.

**JORGE AUGUSTO SEBA**

Prefeito



**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

SEC ESPORTES E LAZER - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2023 - PROCESSO Nº 443/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene, limpeza, acessórios para aulas e capas de proteção para as Piscinas dos Complexos e Parques Aquáticos do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa: CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES o item 1, com o valor de R\$ 17.547,20 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); o item 2, com o valor de R\$ 48.660,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 3.163,80 (três mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos); o item 5, com o valor de R\$ 7.349,50 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 76.720,50 (setenta e seis mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos). APONTUAL COMERCIO - EIRELI - EPP o item 3, com o valor de R\$ 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais); o item 6, com o valor de R\$ 7.128,00 (sete mil, cento e vinte e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 11.556,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 88.276,50 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 24/01/2024.

SEC ESPORTES E LAZER - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ROVERI MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos (Karatê, Judô, Boxe, Muay Thai, Jiu Jitsu, Taekwondo) para atender as modalidades esportivas de lutas da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
06	001.063.843	Unid.	10	Saco de pancadas; com mínimo de 1,5 metros de comprimento; em couro; com enchimento de 50kg e suporte para fixação no teto.	PUNCH	R\$ 224,99	R\$ 2.249,90
15	001.063.848	UNID.	05	Almofada de chute para treino de vários tipos de artes marciais; ideal para treinos de soco, chutes, joelhadas; medindo 40x60x13; muito resistente, com suporte que encaixa o braço; qualidade e muita resistência; revestimento em material sintético, muito resistente (PU), com suporte que encaixa o braço, possui 3 alças para melhor encaixe de cada braço, enchimento de espuma D45 e borracha de EVA.	PUNCH	R\$ 122,20	R\$ 611,00
16	001.063.849	UNID.	03	Saco de pancada, medindo 180cm de altura x 100cm de circunferência; fabricado em PU de alta resistência; material sintético não tóxico; peso suportado de até 110kg; ideal para treinos de chutes e socos altos (cabeça), médios (entre cintura e peitoral). Ideal para aulas de boxe, mma, muay thai.	PUNCH	R\$ 224,99	R\$ 674,97

Pregão Eletrônico nº 297/2023A - Processo nº 455/2023A. Valor global estimado: R\$ 3.535,87.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 30/01/2024.

SEC ESPORTES E LAZER - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LUMALE - COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos (Karatê, Judô, Boxe, Muay Thai, Jiu Jitsu, Taekwondo) para atender as modalidades esportivas de lutas da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.028.257	Unid.	25	Faixa para Kimono	HAGANAH	R\$ 19,99	R\$ 499,75
02	001.063.161	Unid.	10	Kimono para karatê oficial material microfibra tamanho Adulto (compatível com shiroi). Blusa e calça em tecido microfibra, gola reforçada no pescoço com tecido extra para maior durabilidade, acabamento especial nas	HAGANAH	R\$ 249,99	R\$ 2.499,90



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
				mangas da blusa e nas barras da calça com seis costuras alinhadas proporcionando maior resistência, calça com passadores de cordão.			
03	001.063.064	Unid.	15	Kimono para Judô adulto com faixa branca; blusão em tecido trançado super reforçado UND 10 (1.230g/m), gola grossa e lona com 6 costuras; calças em lona grossa (550g/m), duplo tecido da coxa até a barra e quatro reforços extras; tamanhos A1, A2, A3 e A4; suscetíveis de encolhimento am até 7% em lavagem normal, sem uso de secadora.	HAGANAH	R\$ 249,99	R\$ 3.749,85
04	001.063.063	Unid.	10	Kimono para Judô infantil com faixa branca; em tecido 100% algodão, com gramatura 200g/m <sup>2</sup> , tamanhos M1, M2, M3 e M4. Barras da calça e jaqueta com ajuste fácil; calças com elásticos e cordão na cintura; suscetíveis de encolhimento am até 7% em lavagem normal, sem uso de secadora.	HAGANAH	R\$ 138,99	R\$ 1.389,90
05	001.063.776	Unid.	8	Kimono para judô adulto azul com faixa branca, blusão em tecido trançado super reforçado UN (1.230g/m), gola grossa e lona com 6 costuras, calça em Lona grossa (550g/m) duplo tecido da coxa até a barra e quatro reforços extras, tamanhos A1, A2, A3 e A4, suscetíveis de encolhimento até 7% em lavagem normal, sem uso de secadora.	HAGANAH	R\$ 249,99	R\$ 1.999,92
07	001.063.839	PAR	05	Luva de boxe 8 oz, para lutadores de 45 kg a 65 kg; cor a definir; revestimento: P.U. (poliuretano), material sintético não-tóxico, resistente e elástico e palma com material respirável.	MKS	R\$ 67,89	R\$ 339,45
08	001.063.840	PAR	05	Luva de boxe 10 oz, para lutadores de 65 kg a 78 kg; cor a definir; revestimento: P.U. (poliuretano), material sintético não-tóxico, resistente e elástico e palma com material respirável.	MKS	R\$ 102,99	R\$ 514,95
09	001.063.841	PAR	05	Luva de boxe 12 oz, para lutadores de 78 kg a 90 kg; cor a definir; revestimento P.U. (poliuretano), material sintético não-tóxico, resistente e elástico e palma com material respirável.	MKS	R\$ 122,99	R\$ 614,95
10	001.063.842	UNID.	15	Caneleira de muay thai, (envolvendo a canela); tamanho e cor a definir; proteção total da canela e pé; confeccionada em couro ecológico de alta resistência; testado e aprovado por profissionais.	STARFLEX	R\$ 108,99	R\$ 1.634,85
11	001.063.844	UNID.	08	Kimono de jiu-jitsu, adulto, tamanho a definir, composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (gramatura do blusão 650 g/m <sup>2</sup> ) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400 g/m <sup>2</sup> ), pré-lavado/pré-encolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca.	HAGANAH	R\$ 269,99	R\$ 2.159,92
12	001.063.845	UNID.	08	Kimono jiu-jitsu, infantil, tamanho a definir, composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (gramatura do blusão 650 g/m <sup>2</sup> ) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400 g/m <sup>2</sup> ), pré-lavado/pré-encolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca.	HAGANAH	R\$ 229,99	R\$ 1.839,92



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
13	001.063.846	UNID.	04	Kimono de taekwondo, adulto, tamanho a definir, indicado para treinos por sua resistência e conforto; costuras reforçadas; acabamento especial nas mangas da blusa e barras da calça; calça com elástico e cordão; tecido 100% algodão; pré-encolhido em processo industrial.	HAGANAH	R\$ 199,99	R\$ 799,96
14	001.063.847	UNID.	04	Kimono de taekwondo, infantil, tamanho a definir, indicado para treinos por sua resistência e conforto; costuras reforçadas; acabamento especial nas mangas da blusa e barras da calça; calça com elástico e cordão; tecido 100% algodão; pré-encolhido em processo industrial.	HAGANAH	R\$ 204,99	R\$ 819,96
17	001.063.850	UNID.	03	Protetor de tórax, fabricado em material sintético não tóxico; tamanho a definir. Equipamento usado em treinamento de artes marciais, desenvolvido para proporcionar maior conforto e segurança durante a prática de lutas, tendo como objetivo, evitar lesões durante treinos de alto impacto.	KNOCKOUT	R\$ 149,99	R\$ 449,97
18	001.063.851	UNID.	05	Capacete de boxe, fabricado em PU flexível com proteção acrílica vinílica aumentando as propriedades de resistência e facilitando a higienização do produto. Seu preenchimento é feito em espuma de alta densidade proporcionando maior segurança e absorção de impacto ao produto. Abertura na região da orelha para melhor audição e ventilação; modelo gorila; fechamento em velcro na parte de trás da cabeça possibilitando um ajuste perfeito. Indicado para: treinos de boxe, taekwondo, kickboxing e MMA. Circunferência mínima 66cm, circunferência máxima 78cm. Altura orelha 20cm. Peso 310g.	KNOCKOUT	R\$ 133,00	R\$ 665,00

Pregão Eletrônico nº 297/2023B - Processo nº 455/2023B. Valor global estimado: R\$ 19.978,25. Vigência: 12 meses. Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 30/01/2024.

**SEC SAÚDE – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2024 - PROCESSO Nº 378/2023**

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de 04 (quatro) profissionais de psicologia para atuação nas Unidades de Saúde do Município de Votuporanga/SP, pelo período de 06 (seis) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa: THIAGO RIBEIRO CRUZ o item 1, com o valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 26/01/2024.

**SEC TRANSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - TERMO DE REVOGAÇÃO**

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor do Pregão Eletrônico nº 280/2023 - Processo nº 429/2023, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ração para animais (feno) recolhidos no Centro de Controle de Zoonoses, durante o período de 12 (doze) meses, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 30/01/2024.





**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO FEV N.º 041/2023**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) FEV N.º 036/2023 -  
(RETIFICADO)**

**(EXCLUSIVA PARA ME-EPP)**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de **02 (duas) piscinas**, localizadas no Complexo Esportivo da Cidade Universitária, com endereço na Avenida Nasser Marão, nº 3.069, na cidade de Votuporanga/SP, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, produtos químicos e outros necessários a perfeita execução dos serviços por um período de 12 (meses), podendo, a exclusivo critério da FEV, ser prorrogado até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 036/2023 - (RETIFICADO) e seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL)**

**TIPO: MENOR PREÇO (GLOBAL)**

**Entrega dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, Credenciamento e Sessão do Pregão:** 21 de fevereiro de 2024, às 08:30 horas, na Rua Pernambuco, nº 4196, em Votuporanga/SP (Campus Centro).

**INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga - Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, Centro, em Votuporanga/SP, até 20 de fevereiro de 2024, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br) (link: Editais/Licitações). Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9999 (Ramal 878/829).

Votuporanga, 30 de janeiro de 2024.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

**Douglas José Gianoti**

**Diretor Presidente**

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Processo FEV nº 041/2023

Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 036/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de 02 (duas) piscinas, localizadas no Complexo Esportivo da Cidade Universitária, com endereço na Avenida Nasser Marão, nº 3.069, na cidade de Votuporanga/SP, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, produtos químicos e

outros necessários a perfeita execução dos serviços por um período de 12 (meses), podendo, a exclusivo critério da FEV, ser prorrogado até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 036/2023 e seus Anexos.

Impugnante: H.P. Calado

Decisão: considerando os pareceres técnico e jurídico, a manifestação da Pregoeira e a legislação vigente, decido conhecer a impugnação apresentada por H.P. Calado para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de que o Edital seja retificado nos itens especificados no parecer técnico, mantendo-se as demais condições do Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 036/2023.

Votuporanga, 30 de janeiro de 2024.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

**Douglas José Gianoti**

**Diretor Presidente**

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos de Pessoal**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 4, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TRINTA DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EMERSON LUIZ PANIAGUA BORTOLAIA)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER trinta dias de férias regulamentares ao servidor EMERSON LUIZ PANIAGUA BORTOLAIA, Chefe de Gabinete Legislativo, referente ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2024, com início no dia 1º de fevereiro de 2024 e término no dia 1º de março de 2024.

Art. 2º DESIGNAR o servidor CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA, ocupante do cargo de Oficial de Recursos Humanos e Financeiros, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 30 de janeiro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO



1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 30 de janeiro de 2024.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
Diretor Administrativo

**Atos Oficiais**

**Resoluções**

**RESOLUÇÃO Nº 1 - DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

*(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE RECEPÇÃO LEGISLATIVA  
VEREADOR HERMES RIVA)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica denominada de RECEPÇÃO LEGISLATIVA "VEREADOR HERMES RIVA", a recepção destinada ao atendimento público e instalada na sede deste Poder Legislativo, entre as Alas Administrativa e Parlamentar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 30 de janeiro de 2024.

**DANIEL DAVID**  
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 30 de janeiro de 2024.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
Diretor Administrativo

Esta Resolução originou-se do Projeto de Resolução nº 1/2024 de autoria do Vereador Meidão.

**Outros atos oficiais**

**ATO Nº 4, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

*(DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS  
PROVENTOS DOS EX-  
VEREADORES APOSENTADOS E  
PENSIONISTAS QUE DISPÕE A LEI  
MUNICIPAL Nº 2302, DE 07 DE  
MARÇO DE 1989)*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o que dispõe o artigo 2º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 2302, de 07 de março de 1989;

Considerando o disposto no artigo 17, da Lei Estadual nº 4642, de 06 de agosto de 1985, que determina que sejam reajustados semestralmente os proventos dos

pensionistas e dependentes, através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor;

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar em 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) os proventos dos Ex-Vereadores aposentados e pensionistas, nos meses de janeiro a junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Votuporanga, 29 de janeiro de 2024.

**DANIEL DAVID**  
Presidente

**LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO**  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 29 de janeiro de 2024.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
Diretor Administrativo



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal


Relatório de Gestão Fiscal

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 49677917000114</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	387.960,77	346.642,90	372.125,89	368.386,38	365.266,02	459.733,80	460.094,21	388.660,59	411.337,67	401.151,30	403.326,59	638.792,78		5.003.478,90	
Pessoal Ativo	320.432,53	279.114,66	297.962,51	292.733,47	291.102,64	385.570,42	354.230,46	314.239,06	336.916,14	326.729,77	328.905,06	529.562,45		4.057.499,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	269.232,73	235.572,15	246.707,12	240.627,17	235.107,68	328.511,96	302.593,92	257.873,33	276.762,56	270.586,71	270.868,92	415.648,59		3.347.102,84	
Obrigações Patronais	51.199,80	49.542,51	52.255,39	52.106,30	51.994,96	57.058,46	51.636,54	56.365,73	60.133,58	56.143,06	58.046,14	113.913,86		710.396,33	
Pessoal Inativo e Pensionistas	67.528,24	67.528,24	74.163,38	75.652,91	74.163,38	74.163,38	105.863,75	74.421,53	74.421,53	74.421,53	74.421,53	109.230,33		945.979,73	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	50.601,13	50.601,13	56.459,51	52.113,90	50.624,37	50.624,37	73.633,87	50.748,91	50.748,91	50.748,91	50.748,91	76.376,76		664.030,68	
Pensões	16.927,11	16.927,11	17.703,87	23.539,01	23.539,01	23.539,01	32.229,88	23.672,62	23.672,62	23.672,62	23.672,62	32.853,57		281.949,05	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	387.960,77	346.642,90	372.125,89	368.386,38	365.266,02	459.733,80	460.094,21	388.660,59	411.337,67	401.151,30	403.326,59	638.792,78		5.003.478,90	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 49677917000114</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	468.855.633,57	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	4.651.272,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	462.604.361,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.003.478,90	1,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.823.740,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.432.553,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.041.366,08	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 49677917000114</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 49677917000114</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	<b>Percentual</b>
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 49677917000114</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 49677917000114</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	31/12/2023
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	






 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 49677917000114</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	17.630,42	0,00	1.030,42	0,00	0,00	17.630,42	16.600,00	0,00	17.630,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00				0,00	0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados									
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>17.630,42</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.630,42</b>	<b>16.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.630,42</b>



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 49677917000114</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	-
Receita Corrente Líquida		468.855.633,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		462.604.361,57

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.003.478,90	-
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	27.823.740,09	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	26.432.553,09	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.041.366,08	5,40

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	16.600,00	17.630,42

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Lista de Assinaturas

<b>Assinatura: 1</b>
Digitally signed by ANTONIO LUIS MOLINA:08737962841 Date: 2024.01.29 18:59:35 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP
<b>Assinatura: 2</b>
Digitally signed by CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA:09989529825 Date: 2024.01.29 19:02:54 BRT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP
<b>Assinatura: 3</b>
Digitally signed by VITOR HUGO SANTANA:44306662888 Date: 2024.01.29 19:17:50 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP
<b>Assinatura: 4</b>
Digitally signed by DANIEL DAVID:16983605845 Date: 2024.01.29 19:37:56 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP
<b>Assinatura: 5</b>
<b>Assinatura: 6</b>

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cidade

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br